



MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 20/2008

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 26/11/2008

INICIO DA REUNIÃO: 15,00 horas
TERMINUS DA REUNIÃO: 17,30 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Sr. Alfredo Falamino Barroso

VEREADORES: Sr. José Lopes Cortes Verdasca
Sr. António José Rega Matos Recto
Sr. Domingos Ricardo Lino de Carvalho Freixial
Sr. José Manuel Mendes Portel

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da acta:

NOME: José Bernardo Laranjinho Nunes

CARGO: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

FALTAS

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

RESUMO DIARIO DA TESOURARIA:

Operações Orçamentais: 3.394.491,69 €

Operações Não Orçamentais: 279.373,92 €

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 20/2008 REUNIÃO DE 26/11/2008



ABERTURA

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo sob a Presidência do Senhor Alfredo Falamino Barroso, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Senhores José Lopes Cortes Verdasca, António José Rega Matos Recto, Domingos Ricardo Lino de Carvalho Freixial e José Manuel Mendes Portel.

E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "Quórum" para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares e o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Propôs o Senhor Presidente que seja alterada a ordem de trabalhos, acrescentando os seguintes pontos: Alteração do Plano Director Municipal de Redondo e Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta alterar a ordem de trabalhos, acrescentando os pontos propostos.

O Senhor Vice-Presidente pôs à apreciação da Câmara a acta da reunião de 12/11/2008.

Não havendo propostas de alteração, o Senhor Presidente pôs a acta à votação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar a acta da reunião de Câmara realizada em 12/11/2008.

O Senhor Vereador Freixial perguntou se já havia resposta à carta enviada pelo NAR, solicitando esclarecimento sobre as horas de utilização do pavilhão.

O Senhor Vereador José Portel informou que a resposta sobre as horas de utilização do pavilhão nas épocas 2006/2007 e 2007/2008, já tinha sido enviada ao NAR. Será dada uma cópia da resposta ao Senhor Vereador Freixial.

O Senhor Vereador Freixial informou que na casa mortuária de Redondo, na sala da cave, as janelas não abrem.

O Senhor Presidente informou que irá ser verificada a situação.

O Senhor Vereador Freixial perguntou qual a situação da pavimentação da Rua da Ladeira e Rua Direita, uma vez que o Senhor Vereador Recto tinha dito que seriam reparadas em 2007 e até à data ainda nada foi feito.

O Senhor Presidente informou que já estão a ser repavimentadas algumas ruas.

O Senhor Vereador Freixial perguntou o que é que a Câmara pode fazer relativamente ao excesso de velocidade na Rua Manuel Joaquim da Silva, se há hipóteses de colocar bandas sonoras.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 20/2008 REUNIÃO DE 26/11/2008

O Senhor Presidente informou que não se podem colocar bandas sonoras, uma vez que pertence a uma Estrada Nacional. Está agendada uma reunião para o próximo dia 03 de Dezembro, com representantes das Estradas de Portugal, S.A., no sentido de serem resolvidas as situações que envolvem Estradas Nacionais que atravessam os perímetros urbanos do Concelho de Redondo.

O Senhor Vereador Freixial perguntou quem foi o responsável pela festa dos finalistas que se realizou no Pavilhão de Exposições, em nome de quem foi tirada a licença.

O Senhor Presidente informou que o pedido foi efectuado em nome de três finalistas, que apresentaram o respectivo seguro.

O Senhor Vereador Freixial disse que durante a festa organizaram um concurso de bebidas e o resultado foi que uma miúda teve que ir para o hospital.

O Senhor Presidente informou que a festa é responsabilidade da Comissão de Finalistas, no entanto pode averiguar e tentar saber o que se passou para se ter em conta em futuras situações.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Sr. Presidente
2. Loteamento Particular
3. Expediente
4. Subsídios
5. Protocolo Cooperação Porta 65 – Arrendamento Jovem
6. Alteração do Plano Director Municipal de Redondo
7. Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
8. Grandes Opções do Plano 2009/2012
9. Orçamento da receita e da despesa 2009

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

Presente a lista de pagamentos efectuados.
A Câmara tomou conhecimento.

OBRAS CONHECIMENTO

Duarte José Rita Mataloto, residente na rua António Fernandes Piteira, 14 – Redondo, solicitando a aprovação das especialidades referente a alterações ao processo nº 58. Deferido, por despacho do Senhor Presidente a 29/10/08.
A Câmara tomou conhecimento.

José António Grave Duque, residente na Avª Dinis Miranda, lote E3, 1º - Redondo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura, referente ao processo nº 67/08. Deferido de acordo com o parecer, por despacho do Senhor Presidente a 27/10/08.
A Câmara tomou conhecimento.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 20/2008 REUNIÃO DE 26/11/2008

Bernardo Miguel Santana Pastor, residente no Freixo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura referente às alterações efectuadas em obra, processo nº 115/98. Deferido de acordo com o parecer, por despacho do Senhor Presidente a 22/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Casa Agrícola Alexandre Relvas, Id^a com sede na Herdade da Madeira Nova de Baixo, apartado 60 – Redondo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura, referente ao processo nº 65/08. Deferido conforme parecer, por despacho do Senhor Presidente a 22/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Nuno Miguel Gomes Menino, residente nas Courelas do Bico – Redondo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura, referente ao processo nº 86/07. Deferido, por despacho do Senhor Presidente a 29/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

José António Grave Duque, residente na Av^a Dinis Miranda, lote E3, 1º, Redondo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura, referente ao processo nº 66/08. Deferido de acordo com o parecer, por despacho do Senhor Presidente a 27/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Tiago José Carracho Figueira, residente na Rua Vasco da Gama, 20 em Redondo, solicitando a aprovação do licenciamento referente ao seu processo nº 73/04. Deferido conforme parecer, por despacho do Senhor Presidente a 24/09/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Francisco José Raposinho Alves, residente em Redondo, solicitando aprovação da arquitectura e licenciamento referente ao seu processo nº33/08. Deferido conforme parecer técnico ,a 17/09/08, o projecto de arquitectura e deferido o licenciamento a 27/10/08, ambos por despacho do Senhor Presidente.

A Câmara tomou conhecimento.

Joaquina Maria Nunes Figueira Saraiva, residente na Rua Luís de Camões, 23 no Alandroal, solicitando aprovação da arquitectura e licenciamento referente ao seu processo nº 64/08. Deferido conforme parecer técnico a 22/10/08 o projecto de arquitectura e deferido o licenciamento a 29/10/08, ambos por despacho do Senhor Presidente

A Câmara tomou conhecimento.

Maria Angélica Sarnadinha da Silva Mendes, residente na Rua Sarmento Beires, 37, Redondo, solicitando aprovação do licenciamento a que se refere o processo nº 59/08. Deferido por despacho do senhor Presidente a 13/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Joaquim José Parreira Gato, residente nos Foros da Fontana, Freixo, Redondo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e licenciamento referentes ao processo nº 57/08. Deferido, por despacho do Senhor Presidente a 22/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 20/2008 REUNIÃO DE 26/11/2008

Igor Manuel Celestino Ferro, residente no Bairro Novo do Freixo, 23, Redondo, solicitando que seja prorrogado o prazo da licença de obras nº13/08, processo nº 93/07. Deferido por despacho do Senhor Presidente a 05/11/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Fábio Manuel Nunes Cabaço, residente na rua Manuel Cardoso Figueiredo Queiroz, lote 39, Redondo, solicitando emissão de alvará de licença de obras referente ao processo nº 45/08. Deferido por despacho do Senhor Presidente a 05/11/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Angélica Augusta Leal Eleutério, residente nos Foros da Alverca Estreita, Santa Susana, solicitando a aprovação do licenciamento do processo nº 97/07. Deferido por despacho do senhor Presidente a 19/09/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Alexandra Manuel Beira Roque, residente no Bairro António Festas, 107, Redondo, solicitando que seja prorrogado o prazo da licença de obras nº40/08, processo nº 41/08. Deferido por despacho do Senhor Presidente a 05/11/08.

A Câmara tomou conhecimento.

VISTORIAS

Plano & Nível-Arquitectura e Construção Ldª, com sede na Zona Industrial, lote 21, Reguengos de Monsaraz, solicitando que lhe seja autorizada a Divisão em Propriedade Horizontal, referente ao seu processo nº35/08. Deferido por despacho do Senhor Presidente a 05/09/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Intercirculo – Gestão de Imóveis, Ldª, com sede na Rua da Misericórdia, 76, Sala 311, Lisboa, solicitando vistoria para atestar a falta de condições mínimas no edifício sito na Rua da Faia, a que se refere o processo nº 53/08. Concorde informe-se, por despacho do Senhor Presidente a 11/09/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Dionísio António Parreira Patinha, residente na rua António Batista Rico, 8 Ap 36, Redondo, solicitando que seja efectuada uma vistoria, processo nº 66/08. Deferido e emita-se a licença de habitação, por despacho do Senhor Presidente a 05/11/08.

A Câmara tomou conhecimento.

António Joaquim Mataloto, residente na Quinta do Emigrante, Courelas do Zambujeiro, Redondo, solicitando a emissão de Alvará de licença de utilização sem realização de vistoria, referente ao processo nº 56/08. Emita-se a licença, por despacho do Senhor Vice-Presidente a 03/09/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Joaquim Manuel Safara Franco, residente na Rua Nova de Reguengos, 21, Montoito, solicitando vistoria para concessão de licença de utilização, referente ao processo nº 6/03. Emita-se a licença por despacho do Senhor Vice Presidente a 22/08/08.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 20/2008 REUNIÃO DE 26/11/2008

A Câmara tomou conhecimento.

REQUERIMENTOS DIVERSOS

Maria Quintas Falé Gomes, residente na Rua da Liberdade, 31, em Falcoeiras, solicitando que lhe seja emitida uma certidão, processo nº 122/08. Emita-se declaração, por despacho do Senhor Presidente a 29/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Serafim Nunes Lopes, residente na Bairro Chafariz d'El Rei (Junto L.Mora,16), Malagueira, Évora, solicitando que lhe seja emitida certidão a que se refere processo nº 110/08. Certifique-se, por despacho do Senhor Presidente a 03/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Maria de Lourdes Patão Moreira Ramalho, residente na Rua das Piçarras, 3-A, Redondo, solicitando que lhe seja declarado que o prédio sito na morada acima descrita foi vistoriado e possui licença de habitação, processo nº 129/08. Emita-se declaração, por despacho do Senhor Vice Presidente a 06/11/08.

A Câmara tomou conhecimento.

João Leandro Junceira Pita, residente na Rua Miguel Bombarda, Redondo, solicitando que lhe seja emitido novo horário de funcionamento, processo nº 2/07. Autorizado por seis meses, conforme despacho do Senhor Presidente a 10/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Maria Inês Tavares Caeiro, residente na Rua Cândido dos Reis, 30, Redondo, solicitando autorização para ocupar a via pública, processo nº 116/08. Autorizado c/ salvaguarda do trânsito, por despacho do Senhor Presidente a 16/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

António Bento Nico Ramires, residente na rua 5 de Outubro, 34, Redondo, solicitando informação sobre a viabilidade de construção no prédio sito no Loteamento do Freixo, lote 18, Freixo, processo nº 21/08. Informe-se por despacho do Senhor Presidente a 05/11/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Miguel Martins Dias Pereira, residente na Rua Principal da Aldeia da Serra, 75, Redondo, solicitando autorização para efectuar um forno de carvão, procº117/08.Obteve o visto do Senhor Presidente a 16/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

Pedro Manuel Correias Ribeiro Pimentel, residente no Monte do Zambujeiro, apartado 33, Redondo, solicitando que lhe seja emitida uma certidão, processo nº 91/05. Certifique-se por despacho do Senhor Presidente a 06/10/08.

A Câmara tomou conhecimento.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 20/2008 REUNIÃO DE 26/11/2008

LOTEAMENTO PARTICULAR

A. Rodrigues & J. Correia – Imóveis para Venda, Lda, com sede no Bairro da Torralva, Rua da Pedreira, 1 – Évora, entregando nova planta síntese, referente ao processo de loteamento nº1/00. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a planta síntese rectificada.

EXPEDIENTE

Luis Pedro Carriço Pita Gomes, solicitando que relativamente ao ónus de reversão, intransmissibilidade e direito de preferência a Câmara não seja oponível ao Banco BPI, em caso de execução de dívida para construção de imóvel no lote nº 28 da Quinta da Faia, em Redondo. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta deferir o pedido.

Informou o Senhor Presidente que a assinatura das candidaturas aprovadas relativamente à requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar terá lugar no próximo dia 02 de Dezembro, pelo que propõe que a Câmara delibere dar poderes ao Senhor Vereador António José Rega Matos Recto para outorgar na respectiva assinatura. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta dar poderes ao Senhor Vereador António José Rega Matos Recto para outorgar na assinatura.

SUBSÍDIOS

Presente uma carta da D. Ana Florinda Carriço Rosa, residente em Redondo, solicitando que a Câmara proceda ao arranjo do telhado da sua habitação. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra solicitada.

Presente uma carta da D. Catarina Maria de Almeida, residente em Redondo, solicitando que a Câmara proceda à pintura do interior e exterior da sua habitação. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de três funcionárias para efectuar o serviço solicitado.

Presente uma carta da D. Antónia Rosa Banha Mendes, residente em Redondo, solicitando que a Câmara proceda à pintura de parte do seu edifício sito na Rua Sul ao Parque Infantil, nº 15, em Redondo. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de três funcionárias para efectuar o serviço solicitado.

Presente uma carta da D. Filomena Henriques, residente nas Falcoeirias, solicitando apoio para obras de reparação na sua habitação. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 3m³ de areia, 10 sacos de cimento, 12 mts de tubo de PVC 0,50 e 6 mts de tubo de PVC 0,90.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a atribuição ao Aldeense Futebol Clube, de seis sacas de cal branca, para marcação do campo de futebol onde se realizam os jogos de futebol da sua equipa. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o material proposto.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 20/2008 REUNIÃO DE 26/11/2008

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a atribuição ao Redondense Futebol Clube, de 30 sacas de cal branca, para marcação do campo de futebol onde se realizam os jogos da sua equipa.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o material proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a atribuição, à Associação de Caçadores da Freguesia de Montoito para restauro da sua sede social, os seguintes materiais: 300 tijolos de 7, 2000 tijolos de 11, 800 tijolos de 15 e uma palete de sacas de cimento.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o material proposto.

PROTOCOLO COOPERAÇÃO PORTA 65 - ARRENDAMENTO JOVEM

Presente o protocolo de cooperação porta 65 – arrendamento jovem, conforme cópia anexa, celebrado entre o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, Governo Civil do Distrito de Évora e Câmara Municipal de Redondo.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o protocolo acima referido.

ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE REDONDO

Presente a informação do Arquitecto Francisco Cardoso que a seguir se transcreve:

- A Adegas Cooperativas do Redondo pretende uma ampliação de 389.10 m² para redimensionamento da capacidade de fermentação, um aumento de potência eléctrica de 800 KVA, um redimensionamento da capacidade de armazenagem em cerca de 1.000.000L e ainda a racionalização de algumas áreas da Adegas, sendo que, pela potência eléctrica instalada (2400 KVA), a indústria inclui-se actualmente no Tipo 2;
- Em 2001, foi efectuada uma ampliação, cuja potência eléctrica instalada, já classificaria o estabelecimento industrial no Tipo 2;
- A ampliação de estabelecimento industrial, por estar prevista em outras localizações não definidas como industriais, se encontra sujeito a parecer da CCDR, conforme previsto no artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº 8/2003 de 11 de Abril, alterado pelo Decreto-Regulamentar nº 61/2007 de 9 de Maio;
- De acordo com o PDM de Redondo, a ampliação localiza-se em área urbana consolidada, onde de acordo com o regulamento apenas são permitidas pequenas indústrias da classe D e oficinas artesanais;
- A parcela afectada à Adegas (vinificação e armazenagem), onde está prevista a ampliação proposta, abrange igualmente espaço urbanizável, onde são permitidas indústrias das classes C e D, conforme previsto no artigo 31º; a outra parcela da A.C.R., onde se situam essencialmente serviços administrativos e de armazenagem, encontra-se afectada a espaço industrial, onde são compatíveis indústrias das classes A e B.
- Igualmente importa rever a situação do lagar confinante com a A.C.R., cujo espaço está classificado como área urbana consolidada e cuja expansão está em curso.
- Presentemente, a classificação dos estabelecimentos industriais divide-se nos Tipos 1, 2, 3 e 4, não sendo possível efectuar uma correspondência com as Classes A, B, C e D,

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 20/2008 REUNIÃO DE 26/11/2008

visto os critérios de classificação serem completamente diferentes, sendo que na actual legislação a mesma é «(...) definida por ordem decrescente do grau de risco potencial para a pessoa humana e para o ambiente inerente ao seu exercício.».

- O PDM de Redondo definiu como usos compatíveis com o uso dominante e usos supletivos no espaço urbano, «(...) a localização de instalações industriais de pequena dimensão da classe D ou de oficinas artesanais (...) desde que a natureza das actividades desenvolvidas seja compatível com o meio urbano, designadamente não causando agressões ambientais (poluição, degradação da imagem do edificado ou do espaço público imediato, produção de resíduos não tratados) ou criando riscos de segurança.», ou seja, ainda que não viesse referida a classe D, considera-se que apenas estão previstos pequenos estabelecimentos de produção artesanal e como tal compatíveis com o uso habitacional.
- A A.C.R. e o Lagar encontravam-se neste local antes da publicação do Plano Director Municipal, em 07/06/1995, deveria ter-se classificado esta zona como industrial.

Considera-se que, pelo exposto, e não sendo a pretensão compatível com o instrumento de gestão territorial em vigor, deverá ser desencadeada uma **alteração ao Plano Director Municipal, nomeadamente classificando a área afecta aos estabelecimentos industriais referidos, os quais se encontram no limite do perímetro urbano, como espaços industriais.**

Com base na informação técnica acima transcrita, propõe o Senhor Presidente que a Câmara aprove a alteração ao PDM como proposto.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta de alteração ao PDM de Redondo, conforme proposto.

CIMAC / CIAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Presente o projecto de estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, pessoa Colectiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram, sendo, Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, adopta a designação de Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e a abreviatura de CIMAC...CIAC. A Comunidade corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III).

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o referido projecto de estatutos e submeter os mesmos à aprovação da Assembleia Municipal.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2009/2012

Presente e explicada a proposta para as Grandes Opções do Plano 2009/2012.

O Senhor Vereador José Lopes Verdasca referiu a necessidade de reforçar os recursos hídricos da Vigia como elemento fundamental para a viabilização da estratégia de desenvolvimento turístico do Concelho, bem como de outras actividades ligadas à agricultura.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 20/2008 REUNIÃO DE 26/11/2008

O Senhor Presidente fez um ponto da situação dos empreendimentos turísticos em curso e referiu já ter sido colocada a questão da Vigia à EDIA. Concorda com a necessidade do reforço das reservas de água, como elemento estratégico para o Concelho, estando as mesmas já reforçadas no que respeita ao abastecimento público.

O Senhor Vereador José Lopes Verdasca referiu não ver acções concretas na área da Acção Social tendo o Senhor Presidente esclarecido que as acções constantes do documento já extravasam as competências da Câmara Municipal nesta área. Como se sabe está em curso o projecto de transferência de competências através do qual se poderão assumir mais responsabilidades.

Foram pedidos mais alguns esclarecimentos pelos Senhores Vereadores da Oposição, os quais foram prestados e considerados oportunos pelo Senhor Presidente.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

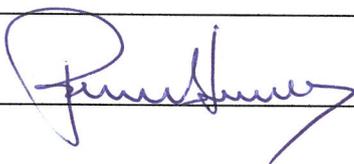
ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA 2009

Presente e explicado o orçamento da Receita e da Despesa para o ano de 2009.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de 2009 e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 17,30 horas, pelo que de tudo, para se constatar se lavrou a presente acta que vai ser assinada.



ENTIDADE	MR	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
					2008/11/21	2008	1

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRICÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
	Número	Recibo T E		Data	Valor	Data	Data
237	T P	600006662	DIRECÇÃO NACIONAL DA POLICIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/06	11,11	2008/11/06 2008/11/10
238	T P	501229450	ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS	0035-0000033230 CHQ-55584634	2008/11/06	34,23	2008/11/06 2008/11/10
239	T P	500912742	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0035-0000033230 CHQ-55584639	2008/11/06	804,34	2008/11/06 2008/11/10
240	T P	508263239	ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE REDONDO	0035-0000033230 CHQ-55584633	2008/11/06	1.970,52	2008/11/06 2008/11/14
241	T P	503201138	VICTORIA SEGUROS, S.A	0035-0000033230 CHQ-55584640	2008/11/06	263,69	2008/11/06 2008/11/10
242	T P	228588405	ANA RITA DO CARMO GRENHO	0035-0000033230 CHQ-55584632	2008/11/06	28,17	2008/11/06 2008/11/10
243	T P	177847999	DAVID ROQUE	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/06	80,00	2008/11/06 2008/11/10
244	T P	119802899	MIGUEL LENCASTE CABRAL	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/06	126,00	2008/11/06 2008/11/10
245	T P	125160160	ANTONIO TAVARES FERNANDES - SOLICITADOR	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/06	100,00	2008/11/06 2008/11/10
246	T P	212243608	JOANA GUIMARAES BAPTISTA	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/06	90,00	2008/11/06 2008/11/10
247	T P	138012660	ISABEL LUDOVICO COSTA	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/06	176,78	2008/11/06 2008/11/10
248	T P	500746427	IASFPA/ADM - REPARTIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/06	14,01	2008/11/06 2008/11/10
249	T P	600064735	2º JUÍZO CIVEL DE LISBOA - 3ª SECÇÃO	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/06	177,06	2008/11/06 2008/11/10
250	T P	600001318	CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CENTRAIS	0035-0000033230 CHQ-55584635	2008/11/06	9,00	2008/11/06 2008/11/10
251	T P	500715505	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL	0035-0000033230 CHQ-55584636	2008/11/06	139,41	2008/11/06 2008/11/10
252	T P	500715505	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL	0035-0000033230 CHQ-55584637	2008/11/06	82,23	2008/11/06 2008/11/10
253	T P	503756237	INSTITUTO DE GESTAO DA TESOURARIA E DO CREDITO PUBLICO / IGCP	CX-	2008/11/06	1.707,64	2008/11/06 2008/11/10
	T P	503756237	INSTITUTO DE GESTAO DA TESOURARIA E DO CREDITO PUBLICO / IGCP	CX-	2008/11/06	16.447,26	2008/11/06 2008/11/10
255	T P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	CX-	2008/11/06	9.918,50	2008/11/06 2008/11/10
256	T P	503057860	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA E SEGURANCA SOCIAL	CX-	2008/11/06	8.569,66	2008/11/06 2008/11/10
257	T P	600015955	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	0035-0000033230 CHQ-55584638	2008/11/06	13,65	2008/11/06 2008/11/10
258	T P	600015955	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	CX-	2008/11/06	0,35	2008/11/06 2008/11/10
1809	G P	139387641	JOAO ALEIXO BRANCO	0035-0000033230 CHQ-55584616	2008/10/30	178,02	2008/10/30 2008/11/11
1810	G P	177384956	ARMINDO MANUEL BEIRA RAMALHOSA	0035-0000033230 CHQ-55584611	2008/10/30	267,03	2008/10/30 2008/11/11
1811	G P	128910461	DOMINGOS ALBERTO SARAIVA BOAVIDA	0035-0000033230 CHQ-55584612	2008/10/30	222,54	2008/10/30 2008/11/11
1812	G P	196296501	JOSE MARIA REMEDIOS FERNANDES	0035-0000033230 CHQ-55584618	2008/10/30	220,14	2008/10/30 2008/11/11
1813	G P	118658239	JACINTO ANTONIO AMARO BENTO	0035-0000033230 CHQ-55584615	2008/10/30	259,98	2008/10/30 2008/11/11
1814	G P	194913414	SERGIO ANTONIO CARVALHAL RAMOS	0035-0000033230 CHQ-55584619	2008/10/30	189,72	2008/10/30 2008/11/11
1815	G P	228607507	FLORBELA FERNANDES MADEIRA	0035-0000033230 CHQ-55584613	2008/10/30	220,14	2008/10/30 2008/11/11
1816	G P	128309962	ANTONIO JOAQUIM SIQUENIQUE CARRIÇO	0035-0000033230 CHQ-55584610	2008/10/30	178,02	2008/10/30 2008/11/11
1817	G P	132790289	FRANCISCO RAMALHO BAPTISTA CLARÉ	0035-0000033230 CHQ-55584614	2008/10/30	215,46	2008/10/30 2008/11/11
1818	G P	130880116	JOAO GONÇALO MORAIS TRISTAO	0035-0000033230 CHQ-55584617	2008/10/30	59,34	2008/10/30 2008/11/11
1826	G P	6	RESPONSAVEL PELA SECÇÃO FINANCEIRA	FMI-	2008/11/04	207,32	2008/11/04 2008/11/11
1828	G P	503440256	DESPORTREINO - ARMAZEM DE ARTIGOS DE DESPORTO, LDA	0035-0000033230 CHQ-55584627	2008/11/04	5.815,20	2008/11/04 2008/11/14
1832	G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	CX-	2008/11/06	14.877,48	2008/11/06 2008/11/10
1833	G P	503057860	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA E SEGURANCA SOCIAL	CX-	2008/11/06	14.917,22	2008/11/06 2008/11/10
1834	F P	129596816	MARIA CHARRUA CHAMBEL MARTINS CORTES	0035-0000033230 CHQ-55584645	2008/11/07	254,89	2008/11/07 2008/11/10
1835	F P	500747016	SANTA CASA MISERICORDIA DE REDONDO	0035-0000033230 CHQ-55584646	2008/11/07	1.980,00	2008/11/07 2008/11/13
1836	G P	135100372	ANTONIO CUNHA	0035-0000033230 CHQ-55584648	2008/11/10	1.700,00	2008/11/10 2008/11/11
1837	G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/10	1.030,05	2008/11/10 2008/11/11
1838	G P	500697370	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A	0035-0000033230 CHQ-55584651	2008/11/10	536,39	2008/11/10 2008/11/11
1839	G P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	0035-0000033230 CHQ-55584650	2008/11/10	432,71	2008/11/10 2008/11/11
1840	G P	500090688	EDITORIAL VERBO, SA	0035-0000033230 CHQ-55584649	2008/11/10	1.492,47	2008/11/10 2008/11/11
1841	G P	502600268	TMN-TELECOMUNICAÇÕES MOVEIS NACIONAIS, SA	0035-0000033230 CHQ-55584652	2008/11/10	29,65	2008/11/10 2008/11/11
1842	G P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-00002331543 CHQ-	2008/11/11	1.101,99	2008/11/11 2008/11/11
1845	G P	200107828	MARIA CARMO FERREIRA VALADAS CARRAPIÇO	0035-0000033230 CHQ-55584659	2008/11/11	63,09	2008/11/11 2008/11/18
1849	G P	505128403	COLECÇÃO B, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	0035-0000033230 CHQ-55584653	2008/11/12	2.000,00	2008/11/12 2008/11/13
1850	F P	503584304	LUSOMUNDO AUDIOVISUAIS, SA	0035-0000033230 CHQ-55584658	2008/11/12	948,00	2008/11/12 2008/11/13
1851	F P	216512824	JOSE CARLOS DA SILVA PIRES	0035-0000033230 CHQ-55584656	2008/11/12	125,00	2008/11/12 2008/11/13
1852	F P	159806828	MARIA MARGARIDA PINHEIRO CALADO VALVERDE	0035-0000033230 CHQ-55584660	2008/11/12	25,00	2008/11/12 2008/11/13
1853	F P	124380034	CUSTODIO ANTÓNIO REGA MATOS PIMENTA	0035-0000033230 CHQ-55584654	2008/11/12	25,00	2008/11/12 2008/11/13
1854	F P	153056606	MIGUEL JOÃO GASPAR GALITO	0035-0000033230 CHQ-55584661	2008/11/12	782,76	2008/11/12 2008/11/13
1855	G P	501725717	J.V. - SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, LDA	0035-0000033230 CHQ-55584655	2008/11/12	1.603,93	2008/11/12 2008/11/13
1856	F P	501277161	JOSE DOMINGOS FELIX JEREMIAS & FILHOS, LDA	0035-0000033230 CHQ-55584657	2008/11/12	6.530,81	2008/11/12 2008/11/13
1857	F P	502672277	MAURICIO - LTO, CONTRUÇÕES, SA	CX-	2008/11/14	34.455,75	2008/11/14 2008/11/14
1858	F P	502672277	MAURICIO - LTO, CONTRUÇÕES, SA	CX-	2008/11/14	40.482,75	2008/11/14 2008/11/14
1859	G P	503756237	INSTITUTO DE GESTAO DA TESOURARIA E DO CREDITO PUBLICO / IGCP	0035-0000033230 CHQ-55584663	2008/11/14	2.759,20	2008/11/14 2008/11/14
			A TRANSPORTAR ...			176.950,66	

ENTIDADE MR	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
				2008/11/21	2008	2

ORDEM DE PAGAMENTO		ENTIDADE		DESCRICÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		176.950,66		
1860	G P	500663033	TEATRO INFANTIL DE LISBOA	0035-0000033230 CHQ-55584665	2008/11/14	1.500,00	2008/11/14	2008/11/14
1862	G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230 CHQ-	2008/11/14	0,52	2008/11/14	2008/11/20
1863	F P	507039440	REPSOL BUTANO PORTUGAL, R.B., S.A.	0035-0000033230 CHQ-55584667	2008/11/14	1.154,56	2008/11/17	2008/11/17
1864	G P	502840757	PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS, S.A	0035-0000033230 CHQ-55584670	2008/11/14	614,96	2008/11/14	2008/11/17
1865	G P	503039063	CATVP-TV CABO PORTUGAL SA	0035-0000033230 CHQ-55584668	2008/11/14	73,31	2008/11/14	2008/11/17
1866	G P	503745405	NAVE DO TEMPO - PROJECTOS CULTURAI, LDA	0035-0000033230 CHQ-55584666	2008/11/14	600,00	2008/11/14	2008/11/14
1868	G P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-0000033230 CHQ-55584679	2008/11/14	4.803,69	2008/11/20	2008/11/21
1872	F P	502683368	CONSTRUCOES CHARRITO & CAEIRO, LDA.	0035-0000033230 CHQ-55584669	2008/11/17	2.841,72	2008/11/17	2008/11/17
1873	G P	500918880	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE-MUNDIAL, S.A.	0035-0000033230 CHQ-55584671	2008/11/17	2.835,24	2008/11/17	2008/11/20
1874	G P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-0000033230 CHQ-55584672	2008/11/17	352,23	2008/11/17	2008/11/20
1875	G P	502840757	PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS, S.A	0035-0000033230 CHQ-55584675	2008/11/17	26,27	2008/11/17	2008/11/20
1876	G P	504615947	PT COMUNICACOES S.A	0035-0000033230 CHQ-55584674	2008/11/17	903,35	2008/11/17	2008/11/20
1877	F P	500099804	ESSO PORTUGUESA, LDA	0035-0000033230 CHQ-55584673	2008/11/17	10.779,12	2008/11/17	2008/11/20
1878	G P	503440256	DESPORTREINO - ARMAZEM DE ARTIGOS DE DESPORTO, LDA	0035-0000033230 CHQ-55584676	2008/11/18	2.195,52	2008/11/18	2008/11/20
1879	G P	504152319	ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR	0035-0000033230 CHQ-55584677	2008/11/19	25,00	2008/11/19	2008/11/19
1880	G P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	0035-0000033230 CHQ-55584678	2008/11/19	128,72	2008/11/19	2008/11/21
1881	G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2008/11/19	17.593,73	2008/11/20	2008/11/21
1882	G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2008/11/19	380.078,11	2008/11/20	2008/11/21
1883	G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2008/11/19	14.116,62	2008/11/20	2008/11/21
1884	F P	110188870	MARIA LUISA DA ENCARNACAO SALSINHA	0035-0000033230 CHQ-55584682	2008/11/20	3.680,40	2008/11/20	2008/11/20
1886	G P	507832140	CONTABANDISTAS DE ESTÓRIAS	0035-0000033230 CHQ-55584683	2008/11/21	427,56	2008/11/21	2008/11/21
				TOTAL ...		621.681,29		

*Reuniao PM
ratificar
D
27/11/08*

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
PORTA65-ARRENDAMENTO JOVEM**

CONSIDERANDO:

Que a Iniciativa Porta 65 tem como missão promover um mercado de arrendamento para habitação mais dinâmico, através do apoio à gestão do parque habitacional, público ou privado, destinado a arrendamento com vocação social, mas também do estímulo à criação de novas soluções de gestão da oferta e da procura que favoreçam a mobilidade residencial associada a esse parque, bem como da criação de instrumentos de incentivo ao arrendamento;.....

Que de acordo com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 128/2007, de 3 de Setembro, a Iniciativa Porta 65 pressupõe a existência dos instrumentos necessários para, com o envolvimento concertado entre a administração central, as autarquias locais e entidades públicas, privadas ou do sector cooperativo e associativo, assegurar um leque de soluções ao nível do arrendamento com vocação social em complementaridade com a dinamização introduzida pelo Novo Regime de Arrendamento Urbano no mercado do arrendamento;.....

Que de entre esses instrumentos de execução da Iniciativa foi desde logo criado, por via do Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de Setembro, o Programa de Apoio Financeiro Porta 65 – Arrendamento por Jovens, instrumento de apoio financeiro ao arrendamento por jovens, isolados, constituídos em agregados ou em coabitação;.....

Que se integra a Iniciativa no âmbito das atribuições cometidas ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, incumbindo a este Instituto assegurar, em moldes de flexibilidade funcional e eficácia de gestão, a prossecução dos objectivos delineados através da intervenção concertada do Estado, das autarquias locais e de outras entidades – sejam públicas, privadas ou cooperativas;.....

Que as relações interinstitucionais e multidisciplinares que promovem a territorialização das medidas favorecem o processo de conhecimento, intervenção e disseminação de boas práticas, nas mais diversas áreas de actuação;.....

Que importa agilizar procedimentos, de forma a facilitar o acesso de todos aos direitos e deveres que lhes assistem enquanto cidadãos, procurando qualificar a resposta dada pelos serviços públicos;.....

E que a simplificação e a proximidade às políticas e/ou medidas melhora e reduz custos de gestão, torna a Administração mais eficiente e garante uma maior satisfação ao cidadão.....

ENTRE

O **Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana** (adiante designado por IHRU), com sede na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, neste acto representado pelo seu Presidente, Nuno Maia Serpa de Vasconcelos;

O **Governo Civil do Distrito de Évora** (adiante designado por GCDE), com sede na Rua Francisco Soares Lusitano, 7004-511 Évora, neste acto representado pela Governadora Civil, Fernanda de Sousa Carvalho Ramos;

E

A **Câmara Municipal de _____**, com sede _____, neste acto representada pelo seu Presidente, _____

É celebrado, assinado em triplicado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, de acordo com os termos que adiante se expõem:

Cláusula 1ª

Objectivos

São objectivos do presente Protocolo de Cooperação:

- a) Criar canais alternativos para alguns passos do processo de candidatura ao Programa Porta 65 – Arrendamento Jovem (obtenção de informação de enquadramento e esclarecimento de dúvidas localmente);
- b) Disponibilizar apoio técnico e informático no âmbito da instrução de candidaturas on-line;
- c) Instituir interlocutores locais, facilitadores da correcta instrução das candidaturas e capazes de apoiar os jovens em cada concelho;
- d) Reduzir ou eliminar a duplicação de pedidos de informação e o número de candidaturas mal instruídas;
- e) Consolidar a clarificação e adaptabilidade a públicos-alvo específicos da informação disponibilizada, designadamente através da elaboração de guias de ajuda, passo a passo;
- f) Estabelecer procedimentos de transmissão de informação entre serviços;
- g) Promover relações de cooperação entre a Administração Central e Local, na prossecução da qualidade da resposta dada ao cidadão.

Cláusula 2ª
Obrigações IHRU

Nestes Termos, o IHRU compromete-se a:

1. Promover a realizar as acções de formação dirigidas aos técnicos municipais, de forma a habilitá-los a prestar o apoio referido na Cláusula n.º 1;
2. Assegurar o funcionamento do apoio a prestar pelo IHRU aos técnicos municipais, designadamente a existência de um canal aberto no Instituto para o efeito;
3. Comunicar a actualização de informação relativa ao Programa Porta 65 – Arrendamento Jovem.

Cláusula 3ª
Compete ao GCDE

Compete ao GCDE a disponibilização de informação, por via dos “Cadernos do Governo Civil” e decorrentes suportes comunicacionais, bem como a articulação da rede distrital de mediadores responsáveis pelo apoio referido na Cláusula n.º 1.

Cláusula 4ª
Compete à Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal a identificação e disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários ao apoio referido na Cláusula n.º 1.

Cláusula 5ª
Alterações

Podem os outorgantes em qualquer altura proceder às necessárias adaptações ao presente Protocolo, devendo, em caso de acordo, celebrar-se a respectiva adenda.

Cláusula 6ª
Vigência

Este Protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e é válido pelo período de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das respectivas renovações.

Évora, 18 de Novembro de 2008

af

PELO INSTITUTO DE HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA

(Nuno Maia Serpa de Vasconcelos)

PELO GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE ÉVORA

(Fernanda de Sousa Carvalho Ramos)

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE _____

(_____)

Adidãr à OT - reunião
de 26/11/08

Demónio
Du

df

CIMAC/CIAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

(Projecto de Estatutos)

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1º

Natureza, Composição, Designação e Sede

- 1) A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central é uma pessoa colectiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.
- 2) A Comunidade é composta pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa e adopta a designação de Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e a abreviatura de CIMAC CIAC.
- 3) A Comunidade corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III) do Alentejo Central.
- 4) A Comunidade tem sede em Évora, podendo ser criadas delegações por deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.
- 5) Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, a sede da Comunidade poderá ser transferida para a área de outro município associado.

ARTIGO 2º

Atribuições

- 1) Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos municípios, a Comunidade Intermunicipal tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:
 - a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
 - b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
 - c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN;
 - d) Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.
- 2) A Comunidade Intermunicipal assegura também a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:
 - a) Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
 - b) Rede de equipamentos de saúde;
 - c) Rede educativa e de formação profissional;
 - d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
 - e) Segurança e protecção civil;
 - f) Mobilidade e transportes;
 - g) Redes de equipamentos públicos;
 - h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
 - i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

- 3) Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.
- 4) Para assegurar a realização das suas atribuições a Comunidade Intermunicipal poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:
 - a) Criar e explorar serviços próprios;
 - b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
 - c) Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
 - d) Constituir empresas intermunicipais;
 - e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

ARTIGO 3º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos municípios integrantes na Comunidade Intermunicipal:

- a) Auferir os benefícios da actividade da Comunidade;
- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos da Comunidade Intermunicipal;
- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da Comunidade.

ARTIGO 4º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal:

- a) Prestar à Comunidade a colaboração necessária para a realização das suas actividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
- c) Efectuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

ARTIGO 5º

Impedimento

Os municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central não podem fazer parte de qualquer outra associação de fins múltiplos.

CAPITULO II

Organização e competências

Secção I

Disposições Gerais

ARTIGO 6º

Órgãos

1. A Comunidade Intermunicipal é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia intermunicipal;
b) Conselho Executivo
2. Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo integrado por representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da sua área de intervenção.

ARTIGO 7º

Mandato

- 1) Os membros dos órgãos da Comunidade são eleitos locais provenientes dos municípios que dela fazem parte.
- 2) A qualidade de membro dos órgãos da Comunidade é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.
- 3) O mandato dos membros dos órgãos da Comunidade terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Comunidade Intermunicipal.

ARTIGO 8º

Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos da Comunidade Intermunicipal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

ARTIGO 9º

Requisitos das Reuniões

As reuniões dos órgãos da Comunidade apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

ARTIGO 10º

Requisitos das Deliberações

- 1) As deliberações dos órgãos da Comunidade são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, excepto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado no artigo 37º destes estatutos.
- 2) Em caso de empate o presidente do órgão tem voto de qualidade.
- 3) As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.
- 4) Compete ao presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.
- 5) As deliberações dos órgãos da Comunidade estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

ARTIGO 11º

Deliberações

As deliberações dos órgãos da Comunidade vinculam os municípios integrantes, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos, desde que a competência para tal esteja estatutária ou legalmente prevista.

ARTIGO 12º

Actas

- 1) De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada acta que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto da acta ter sido lida e aprovada.
- 2) As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efectuada no final da reunião.

SECÇÃO II

Da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal

ARTIGO 13º

Natureza e Composição

- 1) A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade.
- 2) A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros das assembleias municipais dos municípios que integram a Comunidade, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:
 - a) Três nos municípios até 10 000 eleitores;
 - b) Cinco nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
 - c) Sete nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
 - d) Nove nos municípios com mais de 100 000 eleitores.
- 3) A eleição faz -se pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das assembleias municipais, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no artigo anterior.
- 4) A votação processa-se no âmbito de cada assembleia municipal e, feita a soma dos votos obtidos por cada lista, os mandatos são atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

ARTIGO 14º

Mesa

- 1) Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger pela assembleia, por voto secreto, de entre os seus membros.
- 2) O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.
- 3) Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa ad hoc para presidir à reunião.
- 4) Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

ARTIGO 15º

Reuniões da Assembleia Intermunicipal

- 1) A Assembleia Intermunicipal terá anualmente três reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última, que decorrerá em Novembro, destinada à aprovação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.

- 2) A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa da respectiva mesa ou quando requerida:
- a) Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
 - b) Por um terço dos seus membros.

ARTIGO 16.º

Competências da Assembleia Intermunicipal

São competências da assembleia intermunicipal:

- a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;
- b) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Comunidade;
- d) Designar, sob proposta do Conselho Executivo, o auditor externo que verificará as contas anuais, nos casos em que a Comunidade Intermunicipal detenha capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local;
- e) Acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da associação, bem como da sua situação financeira;
- f) Acompanhar a actividade da Comunidade Intermunicipal e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;
- g) Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou tarefas;
- h) Autorizar a Comunidade Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas, e a constituir empresas intermunicipais;
- i) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- j) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os planos previstos no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;
- k) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os regulamentos com eficácia externa;
- l) Aprovar a cobrança de impostos municipais pela Comunidade Intermunicipal, na sequência da deliberação das assembleias municipais de todos os municípios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- m) Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
- n) Deliberar, sob proposta do Conselho Executivo, sobre a forma de imputação aos municípios associados das despesas com pessoal, nos termos do artigo 22.º, e dos encargos com o endividamento, nos termos do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;
- o) Designar e exonerar, sob proposta do Conselho Executivo, o secretário executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;
- p) Nomear o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, sob proposta do Conselho Executivo, nos mesmos termos que estão previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- q) Fixar anualmente as contribuições dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal;
- r) Fixar anualmente, sob proposta do Conselho Executivo, as taxas pela prestação concreta de um serviço público local pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade,

ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da associação de municípios, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

- s) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- t) Aprovar e alterar os estatutos;
- u) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Comunidade;
- v) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou pela assembleia.

ARTIGO 17º

Competências do presidente da Assembleia Intermunicipal

São competências do presidente da assembleia intermunicipal:

- a) Dirigir os trabalhos da assembleia;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
- d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;
- e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia;
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

Secção III

Do Conselho Executivo

ARTIGO 18º

Natureza e Composição

O Conselho Executivo é o órgão de direcção da Comunidade Intermunicipal e é constituído pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios integrantes, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

ARTIGO 19º

Competências do Conselho Executivo

- 1) Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:
 - a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;
 - b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
 - c) Propor à Assembleia Intermunicipal o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;
 - d) Propor à Assembleia Intermunicipal a designação do secretário executivo e a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas, bem como a sua exoneração;
 - e) Designar os representantes da Comunidade Intermunicipal em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei, designadamente os previstos no modelo de governação do QREN, e nas entidades e empresas do sector público de âmbito intermunicipal;
 - f) Executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
 - g) Propor à Assembleia Intermunicipal a cobrança dos impostos municipais e assegurar a respectiva arrecadação;
 - h) Apresentar à Assembleia Intermunicipal o pedido de autorização de contratação de empréstimo devidamente instruído;
 - i) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Comunidade Intermunicipal;

JP

- j) Apresentar à Assembleia Intermunicipal a proposta de designação do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o nº 2 do artigo 48º da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro ou diploma que a substitua;
 - k) Propor à Assembleia Intermunicipal as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas colectivas, e a constituição de empresas intermunicipais;
 - l) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.
- 2) Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:
- a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;
 - b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Intermunicipal;
 - c) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;
 - d) Elaborar e monitorizar os instrumentos de planeamento, ao nível do ambiente, do desenvolvimento regional, da protecção civil e de mobilidade e transportes;
 - e) Elaborar os planos intermunicipais de ordenamento do território;
 - f) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;
 - g) Apresentar programas de modernização administrativa;
 - h) Desenvolver projectos de formação dos recursos humanos dos municípios e da Comunidade Intermunicipal;
 - i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.
- 3) Compete ao Conselho Executivo, no âmbito consultivo, emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo relativamente a instrumentos ou investimentos, da responsabilidade de organismos da administração central, com impacte supramunicipal
- 4) Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete ao Conselho Executivo, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.

ARTIGO 20º

Competências do Presidente do Conselho Executivo

- 1) Compete ao Presidente do Conselho Executivo:
- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;
 - b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respectiva actividade;
 - c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do Conselho Executivo;
 - d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;
 - e) Assinar e visar a correspondência do conselho com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
 - f) Representar a Comunidade Intermunicipal em juízo ou fora dele;
 - g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea i), do nº 1 do artigo 19º dos presentes estatutos;

- h) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Executivo.
- 2) O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo.
- 3) A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o presidente na sua acção.

ARTIGO 21º

Reuniões do Conselho Executivo

- 1) O Conselho Executivo terá pelo menos uma reunião ordinária mensal e as extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.
- 2) A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos membros do Conselho Executivo.

Secção IV

Do Órgão Consultivo da Comunidade Intermunicipal

ARTIGO 22º

Natureza e Composição

- 1) Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo denominado Conselho Consultivo.
- 2) O Conselho é composto pelos representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicas, sociais e culturais da área de intervenção da Comunidade Intermunicipal.
- 3) A designação dos membros do Conselho, as suas competências e o seu funcionamento constam de regulamento a aprovar pelo Conselho Executivo.

CAPÍTULO III

Estrutura e funcionamento

ARTIGO 23º

Secretário Executivo

- 1) O Conselho Executivo pode propor à Assembleia Intermunicipal a designação de um Secretário Executivo para a gestão corrente dos assuntos da Comunidade Intermunicipal e a direcção dos serviços dela dependentes, cujas funções são exercidas durante o período do mandato dos órgãos da Comunidade Intermunicipal, sem prejuízo da sua exoneração a todo o tempo.
- 2) O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Secretário Executivo, devendo estas ficar expressamente descritas no despacho de delegação.
- 3) A remuneração do Secretário Executivo é fixada, mediante proposta do Conselho Executivo, pela Assembleia Intermunicipal, de acordo com as funções exercidas, tendo como limite a remuneração de director municipal.
- 4) O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, sem direito de voto.
- 5) As funções de Secretário Executivo, quando este for portador de vínculo público, podem ser exercidas em comissão de serviço, com os efeitos legais daí decorrentes.

18

ARTIGO 24º

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

- 1) A Comunidade Intermunicipal é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.
- 2) A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

ARTIGO 25º

Regime de pessoal

- 1) A Comunidade Intermunicipal dispõe de um Mapa de pessoal próprio, aprovado pela assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.
- 2) O Mapa de pessoal é preenchido através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos Municípios integrantes de associações de municípios, de assembleias distritais da respectiva área geográfica ou de serviços da administração directa ou indirecta do Estado.
- 3) Os instrumentos de mobilidade geral previstos para os funcionários da administração local não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos.
- 4) Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade referidos no número dois não permitir o preenchimento das necessidades permanentes da Comunidade Intermunicipal, as admissões ficam sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

ARTIGO 26º

Encargos com o Pessoal

As despesas efectuadas com o pessoal da Comunidade Intermunicipal relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos Municípios associados, nos termos previstos nos nºs 2 e 3 do artigo 22º da Lei 45/2008, de 27 de Agosto.

CAPITULO IV

Da Gestão Financeira e Orçamental

ARTIGO 27º

Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

ARTIGO 28º

Regime de Contabilidade

A contabilidade da Comunidade Intermunicipal rege-se pelas regras previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

ARTIGO 29º

Opções do Plano e Orçamento

- 1) As opções do plano e o orçamento da Comunidade Intermunicipal são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal, para efeitos do preceituado no artigo 15º destes Estatutos.
- 2) As opções do plano e o orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

ARTIGO 30º

Documentos de Prestação de Contas

- 1) O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia Intermunicipal, no decurso do mês de Março do ano seguinte, os documentos de prestação de contas, devendo esta deliberar sobre eles no prazo de trinta dias a contar da data da sua recepção.
- 2) No relatório de gestão, o Conselho Executivo expõe e justifica a acção desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efectivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

ARTIGO 31º

Auditoria Externa das Contas

- 1) As contas anuais da Comunidade Intermunicipal, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do sector empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.
- 2) As funções a exercer e os actos a praticar pelo auditor externo para a revisão legal das contas da Comunidade Intermunicipal são os constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

ARTIGO 32º

Apreciação e Julgamento das Contas

- 1) As contas da Comunidade Intermunicipal estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo.
- 2) Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.
- 3) As contas são ainda enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia Intermunicipal.

ARTIGO 33º

Património e Finanças

- 1) A Comunidade Intermunicipal tem património e finanças próprios.
- 2) O património da Comunidade Intermunicipal é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.
- 3) Os bens transferidos pelos Municípios para a Comunidade Intermunicipal são objecto de inventário, a constar de acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades a que ficam afectos.

- 4) Os bens e direitos afectos pelos Municípios associados à Comunidade Intermunicipal são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios, de encargos de qualquer natureza.
- 5) São receitas da Comunidade Intermunicipal:
 - a) As transferências do Orçamento do Estado, correspondentes a 0,5 % da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para o conjunto dos Municípios da NUT III ----, com o limite anual máximo de variação de 5%;
 - b) O produto das contribuições dos Municípios associados;
 - c) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;
 - d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;
 - e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;
 - f) As dotações, subsídios ou participações de que venham a beneficiar;
 - g) As taxas pela prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade Intermunicipal, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da Comunidade Intermunicipal, nos termos da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro;
 - h) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
 - i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
 - j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;
 - k) O produto de empréstimos;
 - l) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.
- 6) Constituem despesas da Comunidade Intermunicipal os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

ARTIGO 34º

Contribuições Financeiras

- 1) As transferências das contribuições financeiras dos Municípios associados são fixadas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.
- 2) As contribuições financeiras dos Municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Comunidade Intermunicipal, constituindo-se os Municípios em mora quando não seja efectuada a transferência no prazo fixado pelo Conselho executivo.

ARTIGO 35º

Endividamento

- 1) A Comunidade Intermunicipal pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos ao dos municípios.
- 2) Os empréstimos contraídos pela Comunidade Intermunicipal e os contratos de locação financeira por ela celebrados relevam para os limites da capacidade de endividamento dos Municípios associados, de acordo com o critério de aprovado pela Assembleia Intermunicipal quanto à imputação dos encargos aos Municípios associados, a qual carece de acordo das Assembleias Municipais respectivas.

- 3) Os Municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Comunidade Intermunicipal, na proporção da população residente.
- 4) A Comunidade Intermunicipal não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.
- 5) É vedado ainda à Comunidade Intermunicipal a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

ARTIGO 36º

Cooperação Financeira

A Comunidade Intermunicipal pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

ARTIGO 37º

Isenções Fiscais

A Comunidade Intermunicipal beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

ARTIGO 38º

Alterações Estatutárias

- 1) Os presentes estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.
- 2) A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas assembleias municipais da maioria absoluta dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal.

ARTIGO 39º

Reacção Contenciosa

As deliberações órgãos da Comunidade Intermunicipal e decisões dos respectivos titulares são susceptíveis de reacção contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

ARTIGO 40º

Adesão de Novos Municípios

- 1) A adesão de novos Municípios integrantes da NUT III Alentejo Central em momento posterior à criação da Comunidade Intermunicipal, não depende do consentimento dos restantes municípios.
- 2) A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respectivos órgãos municipais.

ARTIGO 41º

Extinção da Comunidade Intermunicipal

A Comunidade Intermunicipal extingue-se pela sua fusão com outra ou outras Comunidades Intermunicipais.

ARTIGO 42º

Fusão

- 1) A Comunidade Intermunicipal pode fundir-se com outra ou outras Comunidades Intermunicipais, dependendo a respectiva fusão da observância dos requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 32º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.
- 2) A fusão determina a transferência global do património das Comunidades preexistentes para a nova associação com todos os direitos e obrigações.
- 3) A decisão de fusão pode ser revogada nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.
- 4) Ao pessoal das comunidades preexistentes é aplicável, conforme o respectivo regime jurídico, a legislação respeitante ao regime de mobilidade geral ou o regime do contrato individual de trabalho.

ARTIGO 43º

Regime subsidiário

O funcionamento da Comunidade Intermunicipal regula-se, em tudo o que não estiver previsto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.